



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 037 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aguanil, por seus representantes legais, decreta a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam instituídos feriados municipais, as seguintes datas:


- I- dia 20 de janeiro, Consagração ao dia de "São Sebastião";
- II- Dia 1º de março, comemoração da emancipação político-administrativa do Município;
- III- Dia 16 de dezembro, Consagração ao dia da Padroeira do Município, "Nossa Senhora Aparecida".

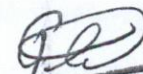
Art. 2º- Nas datas constantes do artigo 1º desta Lei, fica vedado o funcionamento do comércio, indústria e serviços locais, exceto as atividades essenciais definidas por regulamento.

Parágrafo Único- O descumprimento ao disposto neste artigo, implicará nas sanções previstas nas normas de posturas municipais.


Art. 3º- revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2002.


JOSE ADEMIR DA SILVA
PRESIDENTE


PEDRO CORREIA DOS REIS
VICE-PRESIDENTE


DIJALMA ROSA SOUSA
SECRETÁRIO


RECEBIM 19/11/2002
17.888.108/0001-65
PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37.273-000
AGUANIL - MG